



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei 4732/2022, de origem do Poder Legislativo, que denomina de José Galeno Teixeira a Rua aberta na lateral do novo Fórum da Comarca de Caçapava do Sul/RS.

RELATÓRIO: De iniciativa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a denominação de José Galeno Teixeira a Rua aberta na lateral do novo Fórum da Comarca de Caçapava do Sul/RS, diante dos relevantes serviços prestados ao Município e ao Estado do Rio Grande do Sul, o qual foi Vereador, Advogado e Defensor Público.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, respalda-se na história de José Galeno Teixeira, que assistia os mais necessitados em busca por Justiça em prol de uma sociedade justa e igualitária. Preliminarmente, trata-se de matéria de interesse local, conforme prevê o art. 30, I, da Constituição Federal. Quanto à iniciativa legislativa, a partir do Tema de Repercussão Geral nº 1070, o Supremo Tribunal de Justiça definiu que tanto Vereadores quanto o Prefeito podem, de forma concorrente, denominar vias públicas. Do ponto de vista da legalidade, tem-se que o local que se pretende denominar caracteriza-se como logradouro público municipal, não havendo empecilhos de ordem técnica para que se dê a implementação da denominação da via, nos termos do Projeto. Ademais, por ser de conhecimento dos membros de ambas as Comissões, a Rua, objeto da presente proposição, foi aberta há pouco tempo, dispensando-se a negativa de denominação de logradouros públicos pelo Poder Executivo. **Nestes**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

termos, opinam os relatores das Comissões pela viabilidade técnica do Projeto de Lei 4732, de 2022.

VOTO: Em face do exposto, tendo em vista que o Projeto atende ao princípio da legalidade, opinam os relatores das Comissões pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2022.


Ver. Silvío Tórró Tondo – PP
Relator da CLJRF


Ver.ª Patricia Castro - PL
Relatora da CIDBES

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DAS COMISSÕES: A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, reunidas no dia 04/04/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei 4732/2022, de origem do Poder Legislativo.

Caçapava do Sul/RS, 04 de abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente da CLJRF

Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Membro/Relator da CLJRF

Ver^a Patrícia Castro - PL
Presidente/Relatora da CIBDES

Ver. Mariano Teixeira - PP
Vice-Presidente da CIBDES

Ver^a Mirella Fernandes - PDT
Membro da CIBDES